

Carlos Alberto Nascimento  
- NATAL-RN -

I/V/MCMLXXXIV

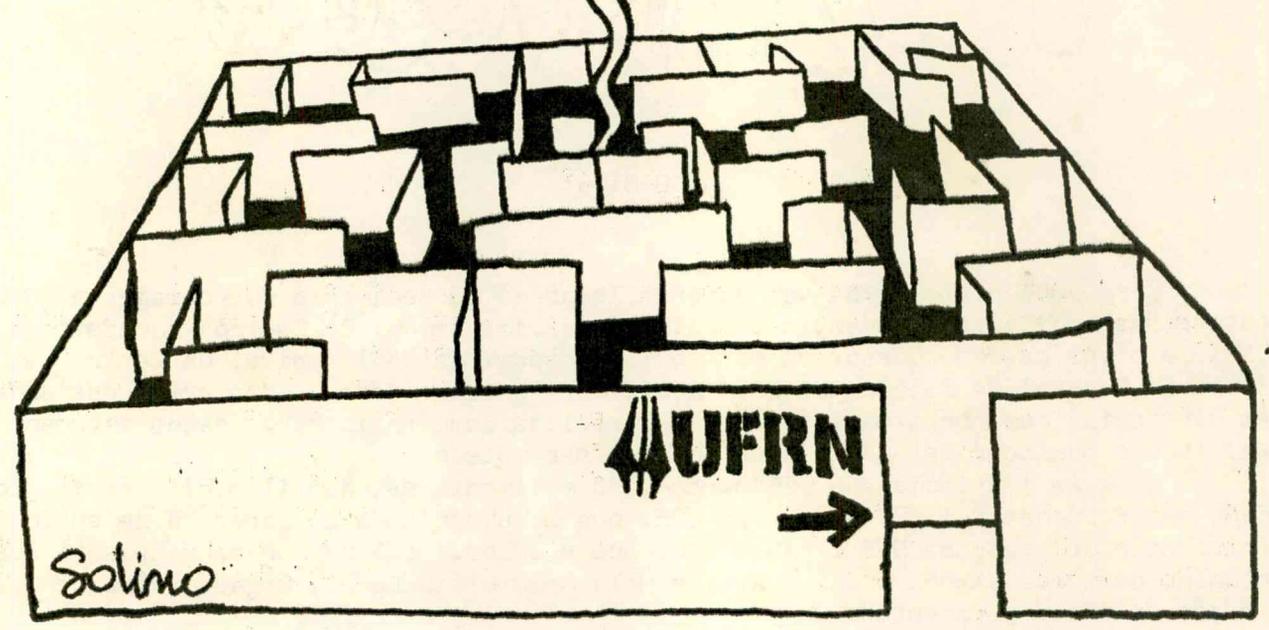
# Guia do Estudante

**DEC** DIRETÓRIO  
CENTRAL DOS  
ESTUDANTES  
GESTÃO NOVOS CAMINHOS

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
MARÇO/84

DICAS PRA  
VOCE SE VIRAR  
NO LABIRINTO  
BUROCRATICO  
DA UFRN

EU  
DESISTO!  
ABRE O  
GUIA DO  
ESTUDANTE!



## APRESENTAÇÃO:

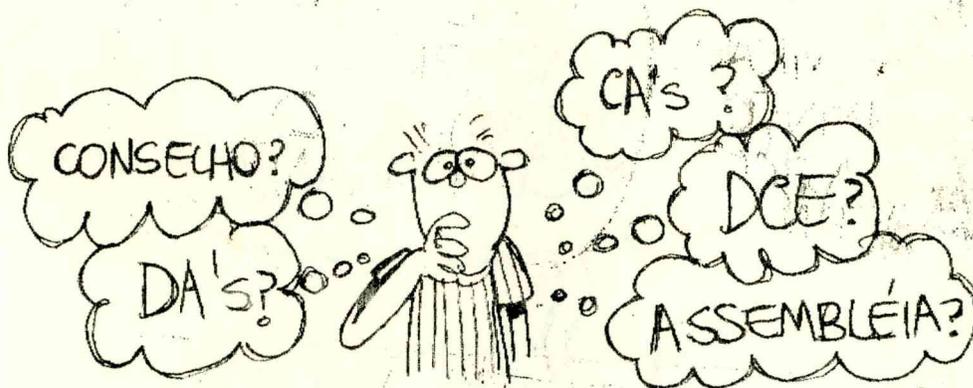
- Na UFRN existe quilos e mais quilos de Portárias, Decretos, Resoluções, etc, que regulamentam nossas atividades estudantis e que, no entanto, não temos conhecimento. Questões como Curso de Férias, Estágios, Bolsas, Diárias, Reingresso, Reopção, Assistência Médica, Odontológicas e outras são tratadas nesses documentos, sendo pois de fundamental importância o seu conhecimento para "facilitar" nossa vida Acadêmica. Como veremos, a grande maioria dos direitos garantidos por essa papelada toda não passa de teoria, mas entendemos que o conhecimento dos mesmos nos ajudam a ficarmos menos perdidos neste labirinto burocrático que é a Administração da UFRN.

Resumimos aqui aquelas Portárias e Resoluções que acreditamos mais interessar aos colegas. É óbvio que se trata de um trabalho inicial e por isso mesmo incompleto.

Lembremos ainda que para assegurar nossos direitos é fundamental a sua participação. Apenas a sua participação é que garantirá a realização do que até agora não saiu do papel.

---

Dir. Assist. Estudantil do DCE.



## ENTIDADES ESTUDANTIS:

Aqui pretendemos não somente levar ao conhecimento dos colegas a estrutura das entidades estudantis de baixo para cima temos: Os Centros Acadêmicos (CAS), a nível de cada Curso; os Diretórios Acadêmicos(DAS) a nível de Centro e o Diretório Central de Estudantes(DCE) a nível de Universidade. Todas estas entidades têm Diretorias com mandato de 01(um) ano, eleitas democraticamente pelos estudantes. Todo e qualquer estudante pode votar e ser votado.

As instâncias de deliberação do movimento estudantil(M.E) a nível da UFRN, são formadas pela Diretoria do DCE, que é subordinada ao conselho de entidades(reunião de todos os DAS E CAS e DCE, que é subordinada ao Conselho de entidades (reunião de todos os DAS e CAS e DCE) e pela Assembléia Geral. Órgão máximo de deliberação de nosso movimento.

Mas em toda esta engrenagem a peça fundamental é você!

## ALUNA GESTANTE

É de três (03) meses, a partir do oitavo mês de gravidez, o período em que a aluna gestante ficará assistida pelo regime de exercício como compensação de ausência às aulas, previsto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969.

Maiores informações na Resolução nº 65/83-CONSEPE, de 17 de maio de 1983.

## AJUDA DE CUSTOS

Quando do deslocamento da sede da Universidade para atender a obrigações curriculares (como estágios) há uma concessão de ajuda financeira como dispõe a Resolução nº 31/82 - CONSUNI, de 06 de maio de 1982.

Muitas vezes esta ajuda não saiu do papel. Temos que pressionar a Administração no sentido de se fazer cumprir as Resoluções de seus Colegiados.

## BOLSAS DE PESQUISAS

Se você está inscrito regularmente em disciplinas de curso de Graduação e cursando após o 4º período, terá todo direito a bolsa de pesquisa. Para tanto deve chegar junto de um professor que esteja realizando ou aplicando o projeto de pesquisa e fazer que o mesmo solicite junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou mesmo Estudantil, para que possas auxiliar em suas pesquisas. Amparo legal: Resolução nº 95/80-CONSUNI de 05 de agosto de 1980.

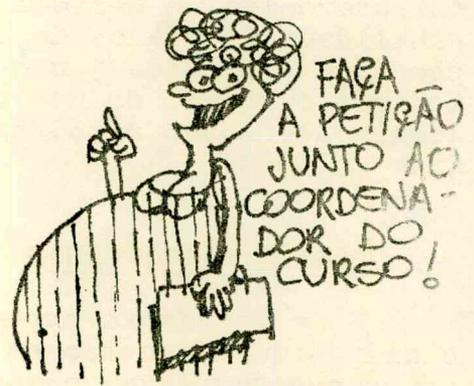
Tá! outra Resolução que não sai do papel. As bolsas são conseguidas sabe-se lá com que critérios. VAMOS reivindicar direitos iguais para todos.

## BOLSA ESPECIAL

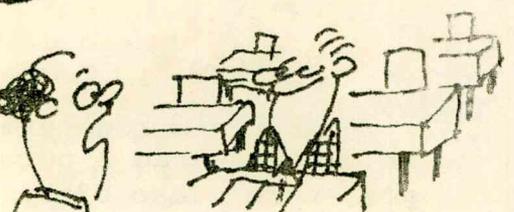
Se você é estudante de Medicina, Farmácia, Enfermagem, Odontologia, Serviço Social e Direito, têm direito a uma Bolsa Especial para estagiar no CRUTAC. Você tem que estar cursando os 02 (dois) últimos períodos e o estágio tem que ter a duração de no mínimo de 6 (seis) meses. Amparo legal: Resolução nº 105/82-CONSUNI, de 02 de dezembro de 1982.

## ESTUDO INDIVIDUALIZADO

É aplicado quando se está cursando os 02 (dois) últimos períodos e que as disciplinas sejam obrigatórias; quando a disciplina não



a imersão é feita no próprio CRUTAC!



for oferecida no período corrente ou incompatibilidade de planos de disciplinas e requisição se é preterida junto a Coordenação do Curso, até o início do período de aulas. Amparo legal: Resolução nº 59/83-CONSUNI, de 03 de maio de 1983.



### CURSAR DISCIPLINAS

Se o estudante pretender frequentar disciplinas de seu curso em outro Centro ou Núcleos nos seguintes casos:

- de Natal e cursar nos Campi Avançados;
- de um Campus Avançado para outro;
- em casos excepcionais a Câmara de Graduação tem poderes para resolver. Ex: dos Campi para Natal.

Tem amparo legal na Resolução nº 203/79-CONSEPE, de 01 de novembro de 1979.



### TRANSFERÊNCIA "EX-OFFÍCIO"

A transferência de estudante que é servidor público federal ou de estudante dependente de servidor público federal, passa a ser regida pela Resolução nº 061/83-CONSEPE, de maio de 1983.

Para os efeitos desta Resolução, entende-se por servidor público aquele que, civil ou militar, prestar serviços em organização civil da administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação criada pelo Poder Público, ou organização militar de qualquer natureza.

É assegurada transferência a estudante que é servidor público federal, ou a estudante dependente de servidor público federal, quando o servidor é comprovadamente movimentado por transferência, remoção, ou requisição para o exercício de cargo público, ou de função pública, acarretando essa movimentação mudança de domicílio para a área territorial de atuação da Universidade.

São dependentes:

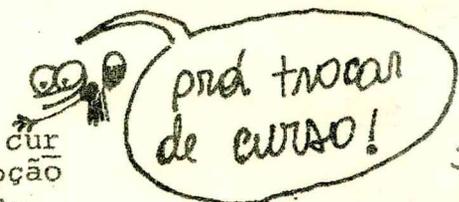
1. Cônjuge;
2. Filho ou filha menor de 24 anos de idade;
3. Quem vive às suas expensas e esteja legalmente na condição de seu dependente, respeitado o limite de idade estabelecido acima.

A TRANSFERÊNCIA  
É SOLICITADA  
JUNTO AO DAE,  
DEPARTAMENTO  
DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR!



### REOPÇÃO

Ao aluno regularmente matriculado em curso de graduação é permitido uma única reopção por outro curso oferecido pela Universidade, atendidas as seguintes condições:



Solino

1. Existência de vaga específica para reopção no curso preterido;
2. Integralização pelo candidato de 20%, no mínimo, ou 60%, no máximo, do total de créditos do currículo pleno do curso em que estiver matriculado, excluídos desse cômputo os créditos relativos às disciplinas Educação Física I e II.

A inscrição para reopção pode ser realizada:

- a) No Departamento de Administração Escolar;
- b) Nos Centros Regionais de Ensino Superior;
- c) Nos Núcleos Regionais de Ensino Superior.

Maiores informações na Resolução nº 028/83-CONSEPE, de 29 de março de 1983.

### APLICAÇÃO DE PROVAS

Se você perdeu uma das avaliações, por motivo justificável, tem o direito de requerer a aplicação da referida, junto ao Departamento, no prazo três dias úteis, como diz o artigo 10º da Resolução nº 273/81-CONSEPE, de 03 de dezembro de 1981.

### REVISÃO DE PROVA

Você tem o direito de pedir a revisão de qualquer tipo de avaliação, caso você ache que a nota atribuída pelo professor não tenha correspondido as suas expectativas. Faça o requerimento dentro de 5 dias úteis a partir da data de publicação do resultado, pois assim diz o artigo 14º da Resolução nº 273/81-CONSEPE, de 03 de dezembro de 1981.

### PUBLICAÇÃO DE NOTAS

O professor é obrigado divulgar as notas das avaliações no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua aplicação, como diz o artigo 13º da Resolução 273/81-CONSEPE, de 03 de dezembro de 1981.

### SERVIÇO ODONTOLÓGICO

A Resolução nº 53/78-CONSUNI, de 23/06/78 garante o serviço odontológico ao Estudante. Entre o papel e a realidade tem léguas de distância. Mas de qualquer forma no Ginásio do Campus funciona um Serviço de atendimento odontológico. O duro é encontrar o dentista.

A inscrição também é feita junto ao DAE!



requerida no departamento!



## ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Resolução 39/78-CONSUNI, de 18/05/78, estabelece os Serviços de Assistência Social, (de natureza Médico-odontológica e Hospitalar - art. 3º), que deverão ser prestados gratuitamente pela Universidade (art. 4º). Para tanto você deverá fazer o seu cartão-de-saúde (art. 6º).

Vamos tirar esta Resolução do papel e colocá-la em prática.

O melhor remédio é exigir nossos direitos.

Além dessa Resolução existe ainda as de nº 52/78 e 36/79 que também versam sobre Assistência Social.

## SERVIÇO DE ACONSELHAMENTO PSICO-SOCIAL E VOCACIONAL

Existe apesar de não ser aplicado, o Serviço acima citado. Reza o art. 3º da Resolução nº 54/78-CONSUNI, de 23/06/78, que o Serviço atuará através de programas junto ao corpo discente na área vocacional e Pessoal bem como assessoramento a professores orientadores. Os trabalhos deverão ser executados por psicólogos e orientadores educacionais.

Aí companheiros, vamos fazer valer esta Resolução? as entidades estudantis estão criadas para conjuntamente com a comunidade universitária, em particular a estudantil, reivindicar melhorias para o Ensino e a Assistência Social.

## SERVIÇO SOCIAL

Existe ainda o Serviço Social do Estudante, onde o mesmo atua através de programas como: Bolsa de Alimentação, Residência e Trabalho; Assessoramento ao Estudante Estrangeiro; Orientação em casos especiais; Ensino Auxiliar em família; e Assessoramento as Residências Universitárias.

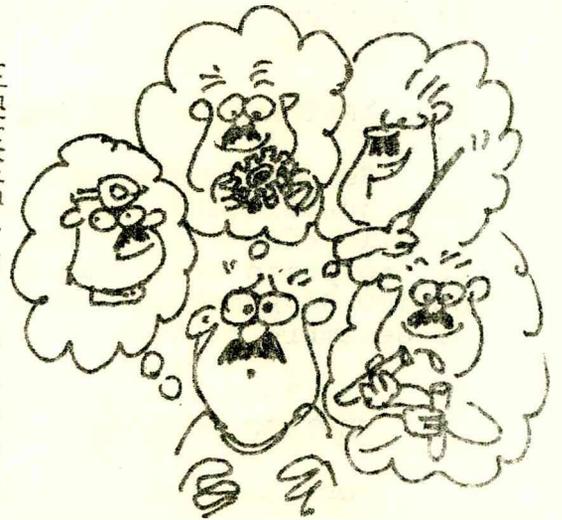
Amparo legal: Resolução nº 55/78-CONSUNI de 23/96/78.

## CURSOS DE FÉRIAS

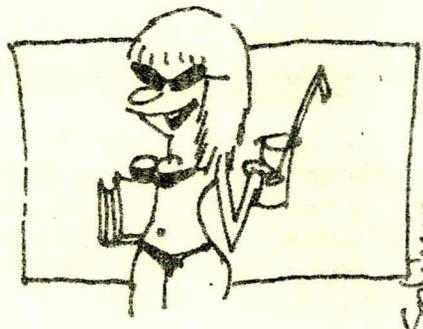
Os Departamentos poderão programar o oferecimento de disciplinas ou estágio supervisionado de currículo para qualquer dos períodos de férias escolares ouvidas as coordenações de curso, observando-se o seguinte:

1. atendimento dos pré-requisitos que constituem a ordenação lógica do curso;
2. a programação de aulas no período de

PROCURE A  
PRÓ-REITORIA ESTU-  
DANTIL E  
VAMOS LUTAR POR  
NOSSOS  
DIREITOS!



ambos os  
serviços são  
prestados pela  
pró-reitoria  
estudantil!!



férias não deverá ser de forma a ensinar a redução mínima do curso, prevista pelo CFE.

A inscrição em disciplinas para cursos especiais de férias será feita através da respectiva Coordenação de Curso, obedecidos os procedimentos adotados para inscrição em cursos de períodos normais. Pela Resolução 1427/75-CONSEPE, de 30/12/75, o nº mínimo exigido de alunos para o curso especial de férias é de 10.

Quando o nº de candidatos não atingir o mínimo exigido e se tratar de alunos em fase de conclusão de curso, o Departamento, mediante aprovação do Conselho Departamental do Centro a que se vincula e ouvidas as Coordenações de Curso interessadas, poderá elaborar programação especial para aqueles alunos.

### ALUNO ESPECIAL

Entende-se por aluno especial aquele que venha a se matricular:

1. em cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros;
2. em disciplinas isoladas de curso de graduação, sem observância, a não ser quanto a essas disciplinas, das exigências a que se condicionam os respectivos certificados ou diploma. A INSCRIÇÃO poderá ser requerida por intermédio do Departamento de Administração Escolar.

Maiores informações na Resolução nº 74 / 75-CONSEPE, de 01/08/75.

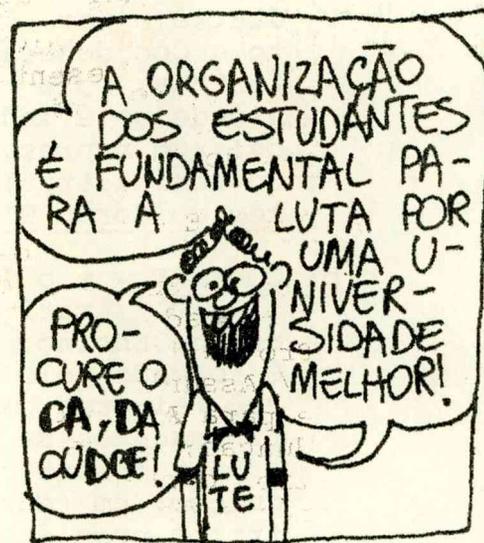
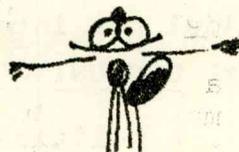
### COLEGIADOS SUPERIORES DA UFRN

I - A UFRN, como todas as Universidades Brasileiras, tem uma estrutura vertical e altamente centralizada. Grande maioria das decisões são tomadas individualmente por este ou aquele "dirigente", sem consulta ao conjunto dos interessados. O autoritarismo campeia solto pelos Campi avançados. A mínima participação foi conquistada de anos e anos de lutas, principalmente das entidades Estudantis (DCE, DAE e CAS) e da ADURN (Associação dos Docentes da UFRN). Este autoritarismo é oficializado pelo Regimento Geral (1975!!) e pelo estatuto (1975!!) da UFRN.

Indiferente às transformações sofridas pela Sociedade Brasileira nos últimos anos, estes documentos trazem em seus artigos verdadeiras jóias do autoritarismo obsoleto e mófo.

Nossa intenção aqui é apenas levar aos colegas o mínimo sobre a composição

TEM QUE  
TER NO  
MÍNIMO  
10  
ALUNOS!



A SEGUIR,  
UM POUCO DA  
ESTRUTURA BU-  
ROCRÁTICA DA  
UFRN!



Solino

dos vários órgãos e colegiados da UFRN . Sendo assim temos que, a Administração da UFRN é feita pela "Administração Superior e Administração Acadêmica".

## II - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

A chamada Administração Superior é formada pelo Conselho Universitário (CONSUNI), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), pelo Conselho de Curadores e pela Reitoria.

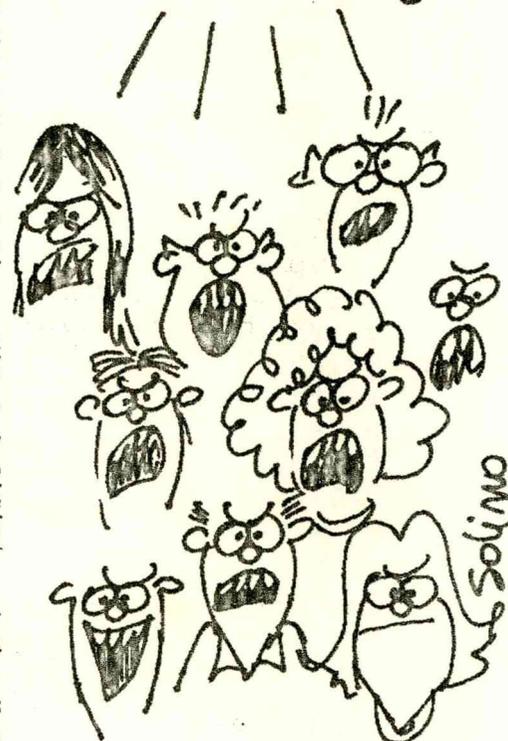
Aqui nos interessa os 3 primeiros órgãos

- a) CONSUNI - é o "órgão deliberativo-consultivo, a quem cabe traçar a política universitária e decidir em matéria administrativa"... É formado por: Reitor, Vice-Reitor, Ex-Reitores em atividades na UFRN, Pró-Reitores para Assuntos Administrativos, Estudantes e para Assuntos de Planejamento e Coordenação Geral, Diretores de Centros, Dois representantes da comunidade (um é indicado pelos empresários!), um representante do corpo Técnico-Administrativo e três representantes do Corpo Discentes.
- b) CONSEPE - é o "órgão Superior Deliberativo-Consultivo em matéria de Ensino, Pesquisa e Extensão".. É formado pelo Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores para Assuntos Acadêmicos p/ Assuntos de Extensão Universitária e para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação; um representante de cada Centro; o presidente da Comissão Permanente do Vestibular; um representante da Comissão permanente dos regimes de trabalhos; três representantes dos professores (um titular, um adjunto e um assistente); um representante do Museu "Câmara Cascudo"; um representante da Biblioteca Central; e três representantes do Corpo Discente.
- c) CONSELHO DE CURADORES - é o "órgão Superior de acompanhamento e fiscalização da vida econômico-financeira da universidade"... É formado por três representantes do corpo docente; um representante do MEC; um representante da Comunidade; e um representante do corpo discente.

Se analisarmos bem a composição destes órgãos notamos que o Reitor tem um Super-Poder dentro da Instituição. Pois a grande maioria dos membros dos Colegiados são nomeados direta ou in diretamente pelo Reitor. E notamos tam



VAMOS LUTAR  
PELA PARTICIPAÇÃO  
PARITÁRIA DE 1/3,  
JUNTO COM PROFES-  
SORES E FUNCIO-  
NÁRIOS NOS  
COLEGIADOS  
SUPERIORES!

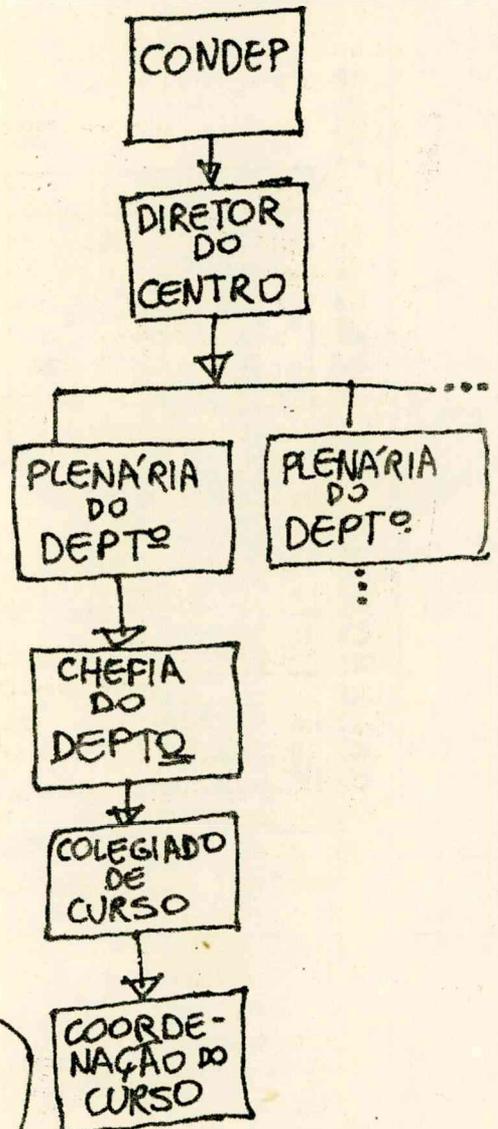


bém a pequena participação estudantil. A legislação Federal garante a participação de 1/5! mas aqui na UFRN, não pode ultrapassar o número de três.

### III - ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

A Administração Acadêmica a nível de Centro, é feita pelo Conselho Departamental, pela Diretoria, e pelos departamentos.

- a) CONSELHO DEPARTAMENTAL - órgão deliberativo-consultivo. Em cada Centro é formado Diretor, Vice-Diretor, os Coordenadores dos Cursos vinculados ao Centro; Chefes de Departamentos do Centro; Ex-Diretores do Centro; um representante de cada categoria Docente do centro; e três representantes dos alunos das disciplinas pertencentes aos Departamentos do Centros.
- b) PLENÁRIA DO DEPARTAMENTO - Colegiados a nível de cada Departamento. Formado por todos os Docentes a ele vinculados, e por três representantes do Corpo Discentes.
- c) COLEGIADOS DE CURSO - Órgão a nível de cada Curso. Formado pelo Coordenador, vice-coordenador, um representante de cada Departamento que ministram Disciplinas no Profissional do Curso; três professores que ministrem Disciplinas Profissionalizantes e designados pelo diretor do Centro; e representação Estudantil.



A nossa entender estes são os principais colegiados da UFRN, e que todos devemos tomar conhecimento. A representação Estudantil em todos eles tem duração de um ano e os representantes são eleitos diretamente. Muitos dos Plenários e Colegiados de Cursos se reúnem apenas por ocasião da escolha dos chefes e coordenadores. Apesar de pequena e desproporcional, a nossa representação nestes órgãos é importante e muitas vezes decisiva.



Solino

O Calendário abaixo se refere à localização do trailler de venda de tickets na cidade. Aqui no Campus ele ficará 01(um) ou 02(dois) dias, geralmente entre os dias 26 e 30 de cada mês. Esse trailler, segundo a STU-Superintendência de transportes Urbanos, serviria para descentralizar a venda dos tickets, evitando as filas imensas na Ribeira.

Como qualquer um pode ver, isso não aconteceu, já que existe apenas 01 (um) trailler para cobrir a cidade toda. A descentralização que queremos é um des-centralização real, com venda diária de tickets em postos permanentes, como os bancos. Vamos lutar por isso, não esquecendo também do alto preço das passagens, do pequeno prazo de validade dos tickets e da ameaça de se acabar com a meia-passagem !

**POSTO MÓVEL DE VENDA DE PASSES ESCOLARES**  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES URBANOS - STU  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

LOCAL		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	QUINTAS Mercado (R. São Geraldo)	2	1	1	2-3	2	1	2-3	1	3	1-2	1	3-4
2	IGAPO BANDERN (R. Tomaz Landim)	3	2	2	4	3	4	4	2	4	3	5	5
3	EST. DA REDINHA SUPERBOX (Conj. S. Catarina)	4	3	8	5	4	5	5	3	5	4	6	6
4	CID. DA ESPERANÇA Centro Comunitário	5	6	9	6	7	6	6	6	6	5	7	7
5	ALECRIM Praça Gentil Ferreira	9a13	7a10	7a16	9a13	8a11	7a12	9a15	7a10	10a14	8a11	8a14	10a14
6	CIDADE ALTA Praça Padre João Maria	18a20	13a17	19a21	16a18	14a18	13a15	16a20	13a17	17a19	15a19	16a19	17a19
7	LAGOA NOVA Hiper Center Bompreço	23	20	22	19	21-22	18	23	20-21	20	22	20	20
8	DIX-SEPT ROSADO Esg. Miguel Castro c/ Jaguarari	24	21	23	23	23	19	24	22	21	23	22	21
9	PONTA NEGRA Supermercado Mini-Praça	25	22	26	24	24	20	25	23	24	24	23	24
10	PIRANGI/JIQUI Esg. Estadual L. Guilherme	26	23	27	25	25	22	26	24	25	25	26	26
11	CID. SATELITE Centro Comercial	27	24	28	26	28	25	27	27	26	26	27	27
12	CAMPUS Centro de Convivência	30	27-28	29	27	29-30	26-27	30	28-29	27	29-30	28-29	28
13	ETFRN Portão Principal	31	29	30	30	31	28	31	30-31	28	31	30	31

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:00h às 16:30h

### SISTEMAS DE AVALIAÇÕES:

O Estudante na UFRN pode ser aprovado por dois processos: a Média Parcial e a Média Final. A aprovação por média parcial se dá quando a média ponderada das 03(três) avaliações for igual ou maior que 07(sete), caso contrário o aluno ficará para a 4a.(quarta) avaliação, cuja nota, somada à média parcial e dividida por 02(dois) dá a média final. No caso da média parcial ser menor do que 03(três) ou a média final ser menor do que 05(cinco) o aluno está reprovado. As fórmulas são as seguintes:

$$MP = \frac{A1.4 + A2.5 + A3.6}{15} \quad MF = \frac{MP + A4}{2}$$

MP ≥ 7 = Aprovado por média parcial

MP < 3 = Reprovado

MP < 7 = Fica para fazer a 4a.(quarta) avaliação

MF ≥ 5 = Aprovado

MP = Média Parcial; A1, A2, A3, A4 = 1a, 2a, 3a e 4a. Avaliações;  
MF = Média Final.



DATAS IMPORTANTES

1 - FEVEREIRO - DIAS

- 09 - Inscrição em disciplinas nas vagas remanescentes.
- 10 - Inscrição em disciplinas de ALUNO ESPECIAL.
- 20 - Último dia para recebimento pelo DAE de pedido de substituição de inscrição em disciplinas.



2 - MARÇO - DIAS

- 05 - Carnaval
- 06 - Carnaval
- 07 - Cinzas (feriado)
- 26 a 30 - Inscrições para o concurso Vestibular 1984.2



3 - ABRIL - DIAS

- 19 - Endoenças (feriado)
- 20 - Paixão (feriado)

4 - MAIO - DIAS

- 01 - Dia do Trabalho (feriado)
- 14 - Último dia para recebimento, pelo DAE, de pedido de trancamento de matrícula.
- 14 - Último dia para recebimento, pelo DAE, de pedido de cancelamento de inscrições em disciplinas.

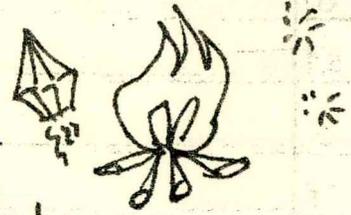
1º MAIO



TRABALHADOR UNIDO, JAMAIS SERÁ VENCIDO!

5 - JUNHO - DIAS

- 04 a 08 - Pré-orientação para inscrição em disciplinas (coordenador do Curso)
- 21 - Corpus Christi (feriado)
- 26 - Término do 1º Período Letivo-84.1
- 29 - São Pedro (feriado)



6 - JULHO - DIAS

- 01 a 04 - Concurso vestibular unificado para o período 84.2
- 09 a 11 - Recebimento, pelo DAE, dos pedidos de REINGRESSO para o período 84.2.
- 12 a 13 - Recebimento, pelo DAE, dos pedidos de inscrições em disciplinas de ALUNO ESPECIAL
- 17 a 19 - Matrícula dos candidatos classificados no Vestibular 84.2.
- 20 - Integração dos alunos com os coordenadores.
- 23 a 25 - Inscrições em disciplinas de alunos antigos e alunos classificados no Vestibular 84.2 para ingresso no período 84.2
- 25 a 26 - Matrícula dos candidatos classificados na seleção para REINGRESSO - período 84.2.

↗ direção para o DCE!

VESTIBULAR



solino

31 - Inscrição em disciplinas de alunos classificados para REINGRESSO no período 84.2 e dos alunos transferidos de outras IES selecionados para o período 84.2.

7 - AGOSTO - DIAS

- 01 - Inscrição em disciplinas nas vagas remanescentes.
- 02 - Inscrição em disciplinas de ALUNO ESPECIAL.
- 06 - Início do 2º Período Letivo 84.2.
- 13 - Último dia para substituição de inscrição em disciplinas.
- 27 a 31 - Inscrições para o Concurso Vestibular de 1985.1

8 - SETEMBRO - DIAS

- 01 a 08 - JOGOS UNIVERSITÁRIOS
- 07 - Independência do Brasil (feriado)

9 - OUTUBRO - DIAS

- 12 - Nossa Senhora Aparecida (feriado)
- 15 - Dia do professor (feriado)
- 28 - Dia do funcionário (feriado)
- 31 - Último dia para recebimento, pelo DAE, de pedido de cancelamento de inscrição em disciplinas.
- 31 - Último dia para recebimento, pelo DAE, de pedido de trancamento de matrícula.

10 - NOVEMBRO - DIAS

- 01 a 07 - Recebimento, pelo DAE, de pedidos de REOPÇÃO para 1985.
- 02 - Dia de finados (feriado)
- 05 a 09 - Pré-orientação para as inscrições em disciplinas do período 85.1
- 15 - Proclamação da República (feriado)
- 21 - Nossa Senhora da Apresentação (feriado)

11 - DEZEMBRO - DIAS

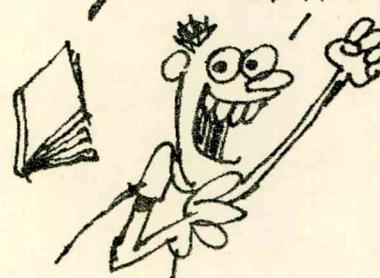
- 14 - Término do 2º Período Letivo 84.2
- 18 - Prova de seleção para REOPÇÃO/1985
- 21 - SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU-NATAL
- 24 a 28 - Publicação do resultado final para prova de seleção para REOPÇÃO/1985
- 25 - Dia de Natal (feriado)



NÃO ESPERE  
PELO ÚLTIMO  
DIA PARA  
TRANCAR A MA-  
TRÍCULA OU  
DISCIPLINAS...



FÉRIAS! MAS  
A LUTA  
CONTINUA!



Solino

**DCE** DIRETÓRIO  
CENTRAL DOS  
ESTUDANTES - UFRN  
GESTÃO NOVOS CAMINHOS

DIRETORIA  
DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL